



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

TERMO DE REFERENCIA- Lei 14.133/2021

1. OBJETO

4.500 UNIDADES SALGADOS VARIADOS - Salgados caseiros variados (coxinha, empada, pastelzinho de milho, kibe, lua de mel e salgados.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de salgados prontos para consumo, incluindo o fornecimento e a entrega parcelada em 02 (dois) horários distintos, no mesmo dia, destinados ao atendimento dos participantes do evento denominado “Boas Práticas Pedagógicas”, promovido pela Coordenação Pedagógica do município, através da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. A contratação compreende o fornecimento dos produtos devidamente preparados, acondicionados, transportados e entregues em condições adequadas de higiene, conservação, qualidade e segurança alimentar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.3. O fornecimento ocorrerá em duas entregas no mesmo dia, correspondentes aos dois turnos do evento, conforme cronograma a ser informado pela Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de fornecimento de alimentação aos participantes do evento “Boas Práticas Pedagógicas”, que será realizado em dois turnos, no dia 28/11/2026, nas dependências da Câmara de Vereadores no município de Sarzedo/MG

2.2. A disponibilização de salgados aos participantes tem por finalidade proporcionar alimentação durante os intervalos programados do evento, contribuindo para o adequado desenvolvimento das atividades previstas.

2.3. Considerando que o evento será realizado em dois turnos no mesmo dia, faz-se necessária a realização de duas entregas distintas, de modo que os alimentos sejam disponibilizados próximos ao horário de consumo, evitando-se a entrega antecipada de toda a quantidade e reduzindo-se riscos relacionados à conservação, qualidade e segurança dos alimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

2.4. A contratação deverá observar os princípios estabelecidos no inciso II, artigo 75 :

Art. 75. É dispensável a licitação:

.....

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição de salgados prontos para consumo, fornecidos por empresa especializada, com entrega diretamente no local do evento, em duas etapas no mesmo dia.

3.2. O fornecedor deverá responsabilizar-se pela preparação, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos em condições adequadas de consumo.

3.3. A primeira parcela deverá ser entregue às 06:30 da manhã, e a segunda parcela deverá ser entregue 12:00.

3.4. Os horários das entregas poderão sofrer alterações, caso haja, serão informados pela Administração ao fornecedor com antecedência, observando-se o cronograma do evento.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os produtos deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

Quant.	Descrição
4.500	Salgados variados, fritos e/ou assados, próprios para consumo humano, preparados no dia da entrega, em sabores variados, tais como coxinha, empada, pastelzinho de milho, kibe, lua de mel

4.2. Os salgados deverão ser de tamanho compatível com o padrão usual de salgados para eventos, em porções individuais.

4.3. Os produtos deverão apresentar aspecto, odor, sabor, textura e aparência próprios, não podendo apresentar sinais de deterioração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

contaminação, alteração de características ou qualquer condição que comprometa sua qualidade ou segurança para consumo.

4.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, de forma a preservar sua integridade durante o transporte e até o momento do consumo.

5. FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

5.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada em 02 (duas entregas no mesmo dia).

5.2. A quantidade total será dividida entre os dois turnos do evento, conforme abaixo:

Entrega	Data	Horário previsto	Quant
1ª entrega	28/11/2026 - 1º turno	06:30	2.250 un
2ª entrega	28/11/2026 - 2º turno	12:00	2.250 un
TOTAL			4.500 un

5.3. O local de entrega será:

Câmara de Vereadores de Sarzedo/MG - Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 – Centro, Sarzedo - MG, CEP 32450-000

5.4. Não será admitida a entrega da totalidade dos produtos em apenas um dos horários, salvo autorização expressa da Administração.

5.5. O fornecedor deverá considerar, em sua proposta, todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega no local indicado pela Administração.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. O fornecimento ocorrerá exclusivamente na data de realização do evento, prevista para 28/11/2026

6.2. A execução será considerada concluída após a realização das duas entregas e o recebimento dos produtos pela Administração.

6.3. O fornecedor deverá manter contato com o servidor responsável pelo acompanhamento da entrega, a ser indicado pela Administração.

6.4. Eventuais atrasos deverão ser comunicados imediatamente ao responsável pela contratação, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

7. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. O recebimento será realizado por servidor formalmente designado pela Administração.

7.2. Em cada entrega será conferida a quantidade, a integridade, a qualidade aparente, a conformidade com as especificações e o horário de entrega.

7.3. O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e segurança dos alimentos fornecidos.

7.4. Caso sejam identificados produtos inadequados, danificados, em quantidade inferior à contratada ou em desacordo com as especificações, a Administração poderá recusá-los, devendo o fornecedor providenciar sua substituição ou complementação, conforme o caso.

7.5. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade do fornecimento com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da contratada:

- a) fornecer os produtos conforme as especificações deste Termo de Referência;
- b) realizar as duas entregas nos horários estabelecidos pela Administração;
- c) responsabilizar-se pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos;
- d) responsabilizar-se pelo acondicionamento e transporte adequado dos alimentos;
- e) substituir, sem ônus adicional para a Administração, os produtos que estejam em desacordo com as especificações;
- f) arcar com todos os custos decorrentes do fornecimento e da entrega;
- g) manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do fornecimento;
- i) cumprir a legislação sanitária aplicável ao objeto contratado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

9.1. São obrigações da contratante:

- a) fornecer ao contratado as informações necessárias para a execução do fornecimento;
- b) informar os horários exatos das duas entregas;
- c) disponibilizar pessoa responsável pelo recebimento dos produtos;
- d) conferir os produtos entregues;
- e) rejeitar produtos que estejam em desacordo com as especificações;
- f) efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas na contratação.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestão: Antônia Silene Moreira Costa – matrícula 486

Fiscalização: Miriam Aparecida Pires – matrícula 4142

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, observando-se a legislação aplicável.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação serão informadas pela secretaria municipal de Fazenda.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado após o cumprimento integral do fornecimento, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e comprovação do recebimento dos produtos pela Administração.

14.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade do fornecimento e à inexistência de pendências relacionadas ao objeto contratado.

Valdirene Araujo Lacerda Santos
Secretaria Municipal de Educação